

# ÉTICA E MORAL

Já estudei esses temas diversas vezes, e vou ser bem honesto com você. Os conceitos não são complicados, mas às vezes as questões formuladas pelas bancas confundem o candidato. Acho que isso acontece porque as bancas tentam ser “criativas” demais, e algumas vezes terminam criando questões confusas e difíceis de compreender.

Minha proposta para vencer esse desafio é a seguinte: vou dar a explicação teórica de forma completa, porém o mais simples possível, e então passaremos às questões comentadas. Se você ler a teoria, resolver as questões e ler os comentários com bastante atenção, garanto que será muito difícil se surpreender na hora da prova, ok!?

## 1. Ética e Moral: Origem e diferenças

### 1.1. Comparação entre ética e moral

Primeiro de tudo: **ÉTICA** e **MORAL** são conceitos diferentes, apesar de frequentemente confundirmos os dois. Na realidade, a maior parte dos editais de concurso nos cobra as diferenças entre ética e moral, mas essa é uma comparação inútil, e vou explicar a você a razão disso.

No nosso dia a dia costumamos raciocinar comparativamente, e esse tipo de raciocínio, de maneira geral, é muito importante para nós. Se você precisa comprar um caderno, pode compará-lo com um fichário, de maneira a avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução. Se você pretende comprar um veículo, poderá compará-lo com um automóvel, uma motocicleta e uma bicicleta, de maneira a identificar as principais diferenças entre cada um deles. Essa comparação, porém, só faz sentido porque automóvel, motocicleta e bicicleta são espécies do mesmo gênero: todos são veículos.

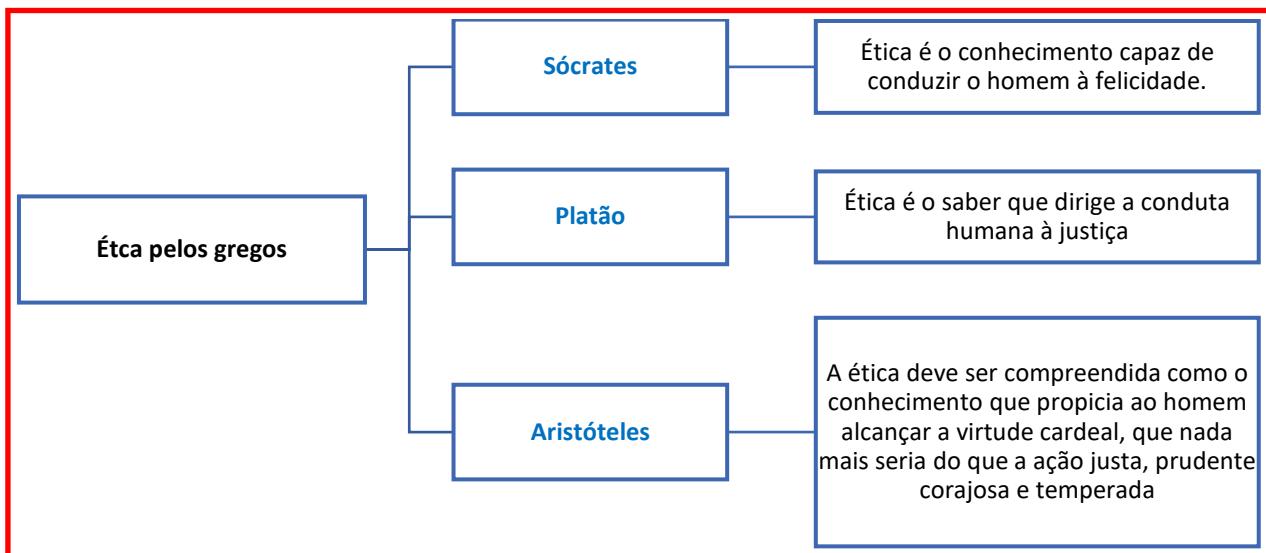
O mesmo não ocorre com a ética e a moral. **Elas não são espécies de um mesmo gênero.** Comparar ética e moral é o mesmo que comparar um caderno com uma bicicleta, ou um fichário com uma motocicleta...

Meu primeiro conselho, portanto, é que você “vá com calma” nesses estudos introdutórios. Estudar Ética não é o mesmo que estudar Contabilidade: os conceitos aqui são mais fluidos, e a banca examinadora tem uma pequena licença para ser “criativa”. Algumas vezes, inclusive, isso traz resultados catastróficos, com questões confusas e mal escritas.

### 1.2. Noções introdutórias

A palavra ética vem do grego ***ethos***, que, em sua acepção original, significa **caráter, modo de ser ou qualidade do ser.**

Para Sócrates, a ética era o conhecimento capaz de conduzir o homem à felicidade. Platão, por sua vez, considerava a ética como o saber que dirige a conduta humana à justiça. Para Aristóteles, a ética deve ser compreendida como o conhecimento que propicia ao homem alcançar a virtude cardeal, que nada mais seria do que a ação justa, prudente corajosa e temperada.



Podemos dizer que **a ética é o conhecimento que oferta ao homem critérios para escolha da melhor conduta, tendo em conta o interesse de toda a comunidade humana**<sup>1</sup>. Se partirmos do pressuposto de que o homem busca uma vida equilibrada, orientada pelo bem comum, podemos dizer que a ética é a reflexão acerca de quais são as condutas virtuosas, boas e aceitáveis, e de quais não são, e por isso devem ser evitadas.

Alguns autores também têm dito que, **nos dias atuais, a ética se aproxima bastante dos Direitos Humanos enquanto critério de justiça**. Ao agir com respeito e reverência aos Direitos Humanos, o homem estaria se comportando de forma ética<sup>2</sup>. O núcleo irradiador dos Direitos Humanos é a dignidade da pessoa humana. O respeito à dignidade da pessoa humana garante a todos uma vida digna. Podemos dizer ainda que a salvaguarda e promoção da dignidade humana constituem os Direitos Humanos.

**O vocabulo moral, por sua vez, originou-se da tradução do *ethos* para o latim *mos* (ou *mores*, no plural), que significa costume.**

O termo “moral”, não entendo, não traduz a palavra grega originária por completo. O *ethos* grego possuía dois sentidos diferentes, mas relacionados: o primeiro era a **interioridade do ato humano**, ou seja, aquilo que gera uma ação genuinamente humana e que brota a partir do sujeito moral, ou seja, *ethos* remete ao agir, à intenção.

Por outro lado, **havia também o sentido relacionado à questão dos hábitos, costumes, usos e regras, e que se materializa na assimilação social dos valores, sob uma ótica mais prática, voltada à prescrição de conduta.**

A tradução latina do termo *ethos* para *mos* não contemplou a dimensão pessoal do ato humano, incorporando apenas o sentido comunitário da atitude valorativa. Por esse motivo confundimos frequentemente os termos ética e moral.

<sup>1</sup> ALMEIDA, Guilherme de Assis; CHRISTMANN, Martha Ochsenhofer. Ética e direito: uma perspectiva integrada, 3<sup>a</sup> ed., São Paulo: Atlas, 2009, p. 4.

<sup>2</sup> BORTOLETO, Leandro; MÜLLER, Perla. Noções de Ética no Serviço Público, 3<sup>a</sup> ed., São Paulo: Juspodivm.

Tanto *ethos* (caráter) como *mos* (costume) indicam um tipo de comportamento que normalmente consideramos como não natural, adquirido por meio do exercício consciente e do hábito. Portanto, ética e moral dizem respeito a uma realidade humana construída histórica e socialmente por meio das relações coletivas dos seres humanos enquanto sociedade.



**Ética e moral** dizem respeito a uma realidade humana construída histórica e socialmente por meio das relações coletivas dos seres humanos enquanto sociedade.

No nosso dia a dia dificilmente distinguimos os conceitos de ética e moral, mas vários estudiosos fazem essa distinção. Para ser um pouco mais convincente, eu diria para você que, para as **bancas organizadoras**, ética e moral não são a mesma coisa, e isso é o suficiente para que você entenda a importância de dominar essas diferenças, certo? 😊

Enquanto a **ética** está relacionada à reflexão, com **caráter especulativo** (científico), a **moral** traduz essa reflexão em ação, tendo caráter normativo. A moral determina o nosso comportamento por meio de um sistema de **prescrição de conduta**. Nós adotamos uma conduta ou outra com base num sistema de valores enraizado em nossa consciência, notadamente envolvendo ideias pré-concebidas de certo e errado, que vão, ao longo da vida, guiar nossa conduta. Essa é a ideia de moral.

Vou pegar emprestados alguns conceitos próprios da **Teoria da Norma** para esclarecer o que é a prescrição de conduta. Quem cursou Direito na faculdade inevitavelmente estudou bastante essa teoria!

A **prescrição de conduta** é um fenômeno social que se manifesta por meio da norma. Isso acontece quando alguém diz como outra pessoa deve se comportar. Você provavelmente pensou nos seus pais dizendo para você não falar de boca cheia, ou para tirar os cotovelos de cima da mesa, não é mesmo!? Este é um exemplo válido de prescrição de conduta!

O fenômeno prescritivo também acontece quando você lê um manual que explica como montar um móvel novo que você comprou. Este é um exemplo de **norma técnica**, enquanto a sua mãe lhe mandando se comportar na mesa traduz uma **norma de etiqueta, ou de trato social**. Temos ainda a **norma jurídica**, que se manifesta quando uma lei, decreto ou outra modalidade normativa determina como você deve se comportar, dizendo, por exemplo, que você precisa usar o cinto de segurança para dirigir, ou que você não pode agredir uma outra pessoa.

Estes são exemplos de norma, e agora acredito que você já tenha compreendido como se dá esse fenômeno normativo. A norma está presente no nosso dia a dia, e orienta nossa conduta em praticamente tudo que fazemos. Pois bem, a **moral é um fenômeno social de caráter normativo**, orientando a nossa conduta no dia a dia.

Os dicionários definem moral como "conjunto de preceitos ou regras para dirigir os atos humanos segundo a justiça e a equidade natural." (Michaelis), ou seja, regras estabelecidas e aceitas pelas comunidades humanas num determinado momento histórico.

A ética, por outro lado, é a **parte da filosofia** que se ocupa do **comportamento moral do homem**. Ela engloba um conjunto de regras e preceitos de ordem valorativa, que estão ligados à prática do bem e da justiça, aprovando ou desaprovando a ação do homem, de um grupo social ou de uma sociedade.

A moral é normativa. Enquanto a ética é ciência, voltada para o comportamento moral, e busca compreender e criticar a moral de uma sociedade. A ética é **filosófica e científica**.

Para Aurélio Buarque de Holanda, ética é "o estudo dos juízos de apreciação que se referem à conduta humana susceptível de qualificação do ponto de vista do bem e do mal, seja relativamente à determinada sociedade, seja de modo absoluto".

Enquanto a **ética trata o comportamento humano como objeto de estudo**, procurando tomá-lo da forma mais abrangente possível, **a moral se ocupa de atribuir um valor à ação**. Esse valor tem como referências o bem e o mal, a justiça e a injustiça, o certo e o errado, baseados no bem comum.

A seguir está um pequeno resumo das diferentes visões acerca da **moral**, por alguns pensadores importantes. Por favor não tente memorizar essas informações, até porque isso não vai ajudar muito na sua prova. Apenas busque compreender as diferentes visões para ter uma visão mais ampla acerca de como a moral é encarada por diferentes filósofos em diferentes momentos da História.

#### ADAM SMITH

- Os princípios morais resultam das experiências históricas. A Revolução Industrial, por exemplo, foi determinada por paixões sensíveis particulares (apetite sexual, raiva, inveja, simpatia), amor próprio, egoísmo, benevolência, que se relaciona à inclinação direcionada para o social e a consciência, ou razão, que orienta as considerações racionais. As regras estabelecidas pela sociedade passaram a ser aplicadas na medida em que se tornaram eficientes e úteis.

### DAVID HUME

- A moral passou a ser observada de forma empírica. Ele demonstrou que a moral está intimamente ligada à paixão e não à razão, diferentemente do que diziam os pensadores da época. Não havia um bem superior pelo qual a humanidade se pautasse. Para Hume, o impulso básico para as ações humanas era obter prazer e impedir a dor. No que concerne à moral, o filósofo defende que a experiência empírica promove o entendimento humano. O desejo sugere impressão, ideia e, portanto, é provocada pela necessidade.

### IMMANUEL KANT

- A razão deve ser encarada como base da moral. Partindo do princípio de identidade, o comportamento humano está relacionado com a identificação no outro, ou seja, a ação das pessoas influencia o comportamento individual. Ética e moral são os mais importantes valores do homem livre.

Você deve ter percebido que existem diferentes visões acerca do conteúdo da moral, não é mesmo!? Pois bem, isso acontece porque as ideias de certo e errado, de justo e injusto, variam histórica e geograficamente.

Para deixar isso mais claro, deixe-me dar alguns exemplos a você. **A moral varia no tempo**, a depender da conjuntura social. Até o Século XIX, por exemplo, considerava-se perfeitamente normal que crianças trabalhassem muitas horas por dia em fábricas. Naquela época isso era considerado certo, mas hoje é inadmissível fazer crianças trabalharem.

Por outro lado, **a moral também varia no espaço**. Em alguns países não se admite, por exemplo, que mulheres andem com a cabeça descoberta, enquanto no Brasil é perfeitamente normal e aceitável que mulheres cubram ou não a cabeça.

Guarde bem essa característica de variação da moral, pois isso já foi cobrado em diversas questões de prova!

**A ética**, por outro lado, **tem caráter científico**, e por isso em geral podemos dizer que ela não varia. Tome muito cuidado aqui, pois isso não quer dizer que a ética, ou seja, a forma de estudar a moral, não varia de forma alguma. Os próprios critérios científicos variam ao longo do tempo, mas não da mesma forma que a moral.

Para encerrar o nosso estudo da ética e da moral, trago um quadro comparativo, que ajudará você a consolidar melhor o entendimento acerca das principais características desses dois conceitos.



## Ética

- ethos* (grego): caráter, modo de ser
- disciplina filosófica (parte da filosofia)
- os fundamentos da moralidade e princípios ideais da ação humana
- ponderação da ação, intenção e circunstâncias sob o manto da liberdade
- teórica, universal (geral), especulativa, investigativa
- fornecer os critérios para eleição da melhor conduta
- direitos humanos como critério ético do agir
- dignidade humana como núcleo irradiador dos direitos humanos e, pois, do agir ético

## Moral

- mos* (latim, plural *mores*): costume
- regulação (normatização) comportamentos considerados como adequados a determinado grupo social
- prática (pragmática), particular
- dependência espaço-temporal (relativa): caráter histórico e social

### 1.3. Problemas morais e problemas éticos

Nas noções cotidianas entre os indivíduos, é comum que surjam certos problemas: devo cumprir uma promessa que fiz a um amigo, mesmo que agora veja que isso pode me prejudicar? Se alguém se aproxima de mim de maneira suspeita, devo reagir violentamente para não correr o risco de ser agredido? Devo dizer sempre a verdade, ou há ocasiões em que é lícito mentir?

Em todos esses casos estamos diante de problemas práticos, ou seja, problemas que se apresentam nas relações efetivas entre os indivíduos. A solução desses problemas não concerne apenas à pessoa que os propõem, mas também a outros indivíduos com os quais ele se relaciona e que sofrerão as consequências das suas decisões.

Na prática, tomamos essas decisões com base nas normas que consideramos mais apropriadas a cada situação. Estas normas são aceitas intimamente e reconhecidas como obrigatórias: de acordo com elas, o indivíduo comprehende que têm o dever de agir desta ou daquela maneira<sup>3</sup>.

Este fenômeno faz parte de um tipo de comportamento prático, tanto dos indivíduos quanto de grupos sociais. Ainda que os parâmetros adotados e, portanto, o próprio comportamento varie no tempo e no espaço, o fenômeno social dos problemas morais remonta ao início da civilização humana.

Num momento posterior ao surgimento desses dilemas (milênios depois, para ser mais exato) surge a reflexão sobre eles. A racionalidade humana leva o homem a não apenas adotar determinados comportamentos, tomando decisões diante desses conflitos, mas também a refletir acerca desse comportamento prático, tomando como objeto da reflexão o seu próprio pensamento.

**Neste momento passamos do plano da prática moral para o da teoria moral, ou, em outras palavras, passamos da moral efetiva para a moral reflexa.** Esta transição coincide com o início do pensamento filosófico, e entramos na esfera dos problemas teórico-morais ou éticos.

A principal diferença é que, diferentemente dos problemas prático-morais, os éticos são caracterizados pela sua **generalidade**. Na vida real e individual, a pessoa precisa adotar determinados valores e tomar sua decisão, sendo inútil recorrer à ética buscando uma norma geral que seja aplicável àquela situação concreta.

O problema do que fazer diante de uma situação concreta é um problema prático-moral, e não teórico-ético. Por outro lado, definir o que é bom não é um problema moral a ser solucionado pelo indivíduo em cada caso particular, mas um problema geral de caráter teórico, de competência do estudioso da ética.

Lembre-se de que a teoria pode influenciar no comportamento moral-prático, mas isso apenas pode ocorrer depois da reflexão e da construção de padrões, e, ainda assim, essa orientação é limitada. Muitas teorias éticas se organizam em torno da definição do que é bom, mas mesmo essa orientação varia de um grupo para outro: para uns, o bom é a felicidade ou o prazer; para outros, o útil, o poder, etc.

Podemos concluir, portanto, que **os problemas teóricos e os problemas práticos, no terreno moral, se diferenciam, mas não estão separados por uma barreira intransponível**. A teoria influencia (mas não necessariamente define) a prática, e a prática influencia as reflexões teóricas.



**Problemas morais-práticos** se apresentam na esfera individual, exigindo a adoção de uma ou outra conduta. **Problemas ético-teóricos**, porém, são marcados pela generalidade, consistindo em definições abstratas acerca das condutas.

<sup>3</sup> VÁZQUEZ, Adolfo Sánchez. Ética, 37ª ed., p. 17, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.

## 1.4. Classificação da ética

Como você já sabe, a ética pode ser compreendida como o conhecimento que dá ao indivíduo critérios para a adoção das melhores escolhas. Esse critério pode ser a felicidade geral (Sócrates), a justiça (Platão), as virtudes cardeais (Aristóteles), o útil (David Hume), o prazer (Epicuro), tudo a depender do valor filosófico em que se baseia.

Ao longo da história, foram diversas teorias adotadas para estabelecer os critérios para a escolha das melhores ações. Nesse sentido foi possível uma classificação da ética, mas como recurso didático para compreensão e análise, e não como uma divisão da ética em si.

Uma possível classificação está relacionada à distribuição das teorias éticas em dois grandes grupos: as que defendiam uma ética do fim, e as que defendiam uma ética do móvel.

### 2.1.4.1. Ética do fim e ética do móvel

Para a ética do fim (ou ética finalista) a conduta do ser humano deve ser orientada por um fim, deduzindo-se fim e meios da natureza dos seres humanos. O papel da ética seria, portanto, revelar o fim que deve guiar o comportamento humano. Para cada teórico esse fim poderia ser diferente (justiça, virtude, divindade, etc.).

A ética do móvel, por sua vez, considera que o comportamento humano é movido por uma causa, um motivo ou uma força. A ética, nesse sentido, “descobre” o que move a conduta humana. Os principais filósofos adeptos da ética do móvel são Protágoras (para o qual o móvel seria o desejo de sobreviver) e Epicuro (para o qual o prazer e a repulsa à dor movem o ser humano). Devemos ainda mencionar Bentham, Stuart Mill e Beccaria, para os quais o móvel da ação humana é a maior felicidade possível para o maior número de pessoas.

## 2.1.4.2. Classificação de Eduardo García Márquez

Esta classificação distribuir as teorias utilizando os fundamentos adotados pelos seguintes grupos: ética empírica, ética dos bens, ética formal e ética de valores.

### a) Ética empírica

Segundo o empirismo, todo conhecimento provém da experiência. A ética empírica, portanto, se baseia na constatação da vida moral dos seres humanos, não se questionando o que a pessoa deve fazer, mas sim o que ela efetivamente faz. Os princípios e valores éticos são extraídos da observação dos fatos.

Acredito que a vertente empírica mais famosa é a ética utilitarista, segundo a qual o que é bom é útil, devendo a utilidade ser considerada como a aptidão para produzir algum benefício, prazer, bem ou prevenir danos. Um dos principais utilitaristas é Jeremy Bentham, segundo o qual todo comportamento humano tem origem na produção de prazer, de benefícios.

Outra vertente interessante é a ética subjetivista, que coloca o indivíduo como ponto de partida da conduta moral. As ações são valoradas de forma pessoal, de maneira que não é possível chegar a uma verdade objetiva, havendo diferentes verdades para cada ser humano. Segundo Protágoras, o homem é a medida de todas as coisas.

### b) Ética dos bens

Para esta corrente, o comportamento humano é orientado pela busca de um bem. Este seria o bem supremo, que é sempre fim, e não meio para qualquer outra finalidade. Sócrates, por exemplo, é costumeiramente identificado com essa corrente, já que elege a felicidade como bem supremo que guia a ação humana.

É interessante também mencionar que o Estado, ao menos no Brasil, elege o “bem comum” como bem supremo a ser perseguido no esforço ético do cidadão e do servidor público.

### c) Ética formal

Para a ética formal, o caráter ético da ação humana não está nos seus resultados externos (consequências das ações) e nem na relação estabelecida entre a ação individual e um suposto fim buscado.

A ação ética seria aquela na qual se pode identificar a pureza da vontade, a boa vontade que não busca recompensas ou o medo de uma punição, mas o simples respeito pelo dever, com a conduta autônoma e livre do agente. O principal expoente dessa corrente é Immanuel Kant.

### d) Ética dos valores

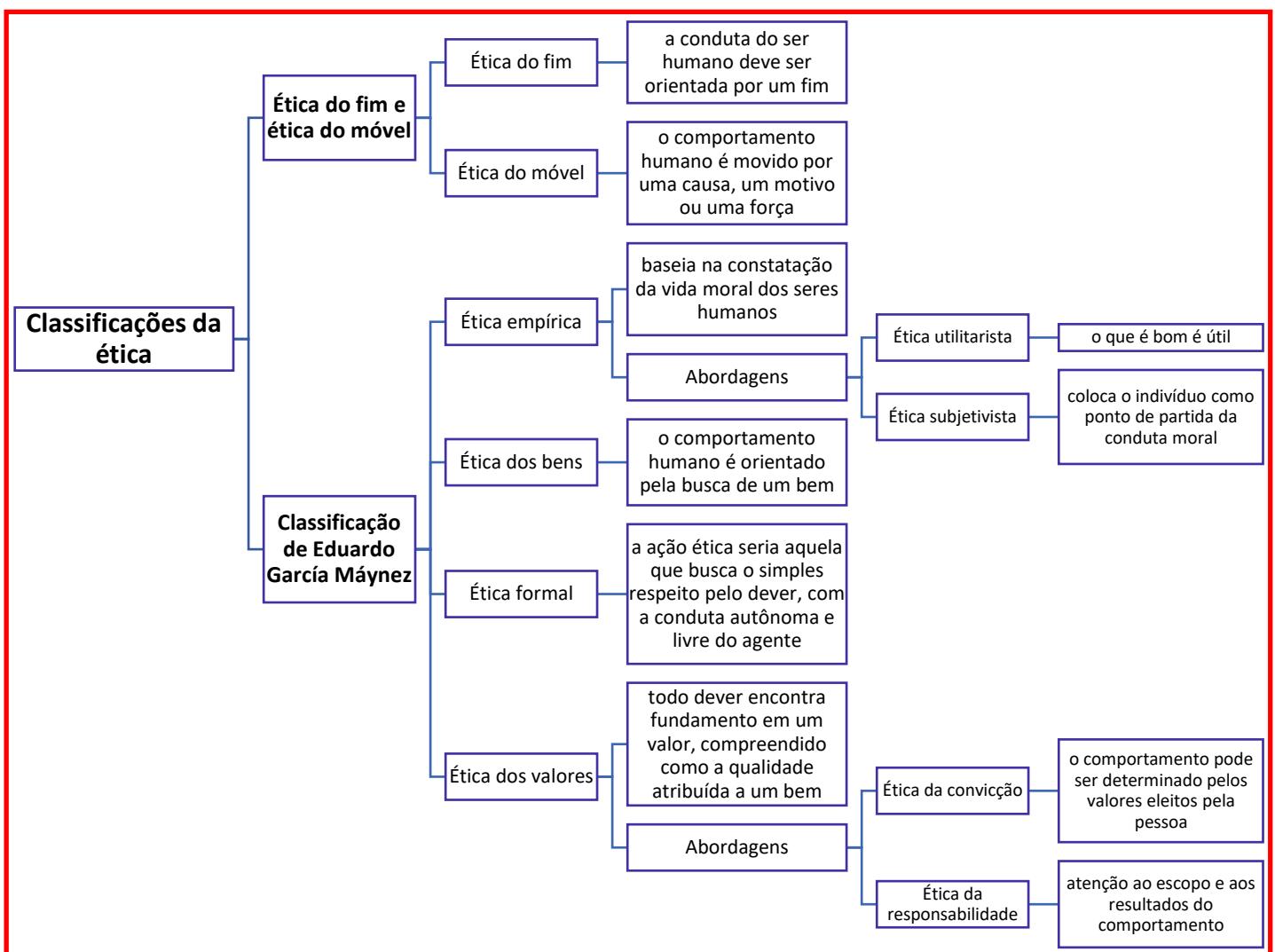
A ética dos valores defende a possibilidade de identificação do caráter ético da ação na ideia de que todo dever encontra fundamento em um valor, compreendido como a qualidade atribuída a um bem. A consciência moral é capaz de descobrir os valores, e o papel da ética é possibilitar essa descoberta.

Aqui podemos citar Max Weber, que estabeleceu dois grandes grupos de teorias éticas: a ética da convicção e a ética da responsabilidade.

De acordo com a **ética da convicção**, o comportamento humano pode ser determinado pelos valores eleitos pela pessoa. Esta é uma acepção mais simples, mediante a qual se crê em valores incondicionados. Se mentir é errado, por exemplo, não se admite a mentira em nenhuma situação, ainda que haja outros valores envolvidos.

A **ética da responsabilidade**, por outro lado, prega atenção ao escopo e aos resultados do comportamento. O agente deve buscar o melhor e mais justo para o maior número de pessoas, considerando que o resultado do seu comportamento permitirá concluir se ele é ético ou não. O correto e o incorreto, portanto, somente poderiam ser apreciados diante da conduta concreta.

Importante salientar que Max Weber dizia que as duas vertentes podem se misturar, sendo uma e outra levadas em consideração nas decisões tomadas pelos indivíduos.



## 2 - Valores e Virtudes

### 2.1. Valores

**Todo ato moral pressupõe a necessidade de escolher entre várias possibilidades de comportamento.** Essa escolha é feita com base no valor moral que o indivíduo confere a cada ação, de acordo com suas preferências. Antes de examinar o valor moral que atribuímos a determinado ato humano, é preciso determinar qual o significado que damos às palavras “valor” e “valioso”.

**Quando falamos em valores, geralmente nos referimos à utilidade, à bondade, à beleza, à justiça, etc.** O ser humano dá valor às coisas, distinguindo aspectos que podem chamar sua atenção e despertar necessidades. Ao longo do tempo, nós passamos inclusive a calcular o valor das coisas em termos monetários. Hoje, quando perguntamos quanto vale um objeto, geralmente respondemos utilizando dinheiro como parâmetro. É importante lembrar, porém, que o valor é conferido pelo ser humano, de acordo com critérios próprios, que podem ser mais ou menos pessoais.

Deixe-me dar um exemplo para tentar esclarecer melhor. Quando você quer comprar um carro, já tem uma boa noção do quanto ele vale, não é mesmo? Temos inclusive pesquisas específicas e acessíveis em que você informa o modelo e o ano de fabricação, e a pesquisa dá uma ideia do quanto aquele carro vale.

Pois bem, tenho um primo que gosta muito de carros, e comprou uma BMW muito antiga, ficou com ela por alguns anos e depois vendeu. Quando ele me disse por quanto vendeu aquele carro antigo fiquei assustado com o valor, que foi muito maior do que eu poderia imaginar. Sabe por que isso aconteceu? Porque ele vendeu o carro para um outro entusiasta, que dá muito valor a carros de luxo antigos.

Percebeu aí como a atribuição de valor é subjetiva!?

**Adolfo Sánchez Vázquez resume o processo de atribuição de valor nos seguintes termos<sup>4</sup>:**

- 1) Não existem valores em si, como entidades ideais ou irreais, mas objetos reais (ou bens) que possuem valor.
- 2) Dado que os valores não constituem um mundo de objetos que exista independentemente do mundo dos objetos reais, somente existem na realidade natural e humana como propriedades valiosas dos objetos da mesma realidade.
- 3) Por conseguinte, os valores exigem – como condição necessária – a existência de certas propriedades reais – naturais ou físicas – que constituem o suporte necessário das propriedades que consideramos valiosas.
- 4) As propriedades reais que sustentam o valor, e sem as quais este não existiria, são valiosas somente em potência. Para passar a ato e transformar-se em propriedades valiosas efetivas, é indispensável que o objeto esteja em relação com o homem social, com seus interesses e com suas necessidades. Desta maneira, o que vale somente em potência adquire um valor efetivo.

---

<sup>4</sup> VÁZQUEZ, Adolfo Sánchez. Ética, 37ª ed., p. 141, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.

No campo ético, **valores** são objetos da escolha moral, surgindo como parte da noção humana de **perfeição**. A solidariedade, a honestidade, a verdade, a lealdade, entre outros, são noções de comportamento ideal, e são adotados pelo homem como parte de um sistema de orientação de conduta. Isso não significa que as pessoas se considerem perfeitas, mas sim que elas sejam orientadas em certo grau por um ideal de perfeição que será por perseguido ao longo da vida.

Apesar de os seres humanos serem incapazes de seguir perfeitamente seu próprio sistema de valores, estes são fundamentais para determinar quais são as pessoas que agem com a finalidade da realização do bem e quais agem de forma duvidosa do ponto de vista moral. Em geral, a sociedade determina o caráter de uma pessoa pelas ações adotadas por ela.

Immanuel Kant afirmava que as ações consideradas moralmente boas deveriam ser universais, ou seja, deveriam ser boas independentemente do local ou do momento histórico em que fossem praticadas. Obviamente essa ideia já foi há muito refutada pelos filósofos, pois os aspectos culturais e sociológicos conferem valores diferentes às ações, de acordo com a época e local. Em outras palavras, a moral varia no tempo e no espaço, e por isso a valoração conferida às ações também.

Perceba, por exemplo, que as perseguições promovidas pela Santa Inquisição já foram consideradas como manifestação da justiça divina, enquanto hoje a própria Igreja Católica já se pronunciou oficialmente pedindo desculpas pelas atrocidades cometidas naquela época.

ESCLARECENDO!



O valor não é propriedade dos objetos em si, mas propriedade adquirida graças à sua relação com o homem como ser social. Mas, por sua vez, os objetos podem ter valor somente quando realmente dotados de certas propriedades objetivas. No campo ético, valores são objetos da escolha moral, surgindo como parte da noção humana de perfeição.

## 2.2. Virtudes

A **virtude** é uma ideia que foi muito discutida pelos filósofos gregos da Antiguidade. Ela representa o conjunto ideal de todas as **qualidades essenciais** que constituem o **homem de bem**. Esse homem de bem, portanto, seria o homem virtuoso.

Aristóteles valorizava bastante a vontade humana. Ele dizia que a virtude era uma “disposição adquirida de fazer o bem”, e que ela se aperfeiçoa com o hábito, pois mesmo o homem virtuoso poderia buscar a entronização de outros valores.

Uma noção que merece ser destacada em relação a Aristóteles é a chamada **mediania aristotélica**. Basicamente Aristóteles considera que os impulsos humanos podem levar o indivíduo a extremos em termos

de comportamento, e esses extremos representam o vício (o contrário da virtude). Por outro lado, a virtude estaria no equilíbrio, no controle sobre esses impulsos na busca pelo ideal de equilíbrio.

“Ah professor, isso é muito complicado!”

Nem tanto! Veja um exemplo bem simples que nos ajuda a compreender a virtude do equilíbrio em Aristóteles: imagine que um dos grandes desafios do ser humano é saber lidar com seus bens, não é? Você deve conhecer pessoas que são muito avarentas, ou seja, que não conseguem dispor dos seus bens para ajudar outras pessoas, e também outros que são pródigos, que gastam tudo que têm com outras pessoas, não conseguindo ter a atenção necessárias às suas próprias necessidades.

**A avareza e a prodigalidade, portanto, estão nos extremos, e por isso representam o vício. O equilíbrio, neste caso, seria representado pela generosidade, que está entre uma coisa e outra.**



A mediania aristotélica consiste na noção de que a virtude deve ser encontrada no comportamento equilibrado, enquanto o vício estaria nos extremos.

Aristóteles também fez distinção entre dois tipos de virtude: as **intelectuais** e as **morais**. As **virtudes morais**, baseadas na vontade, consistiriam no controle das paixões, características dos movimentos espontâneos do caráter humano. Ao contrário do que muitos imaginam, a virtude não seria uma atividade, mas sim uma maneira habitual de ser. Como exemplos das virtudes morais temos a coragem, a honra e a justiça.

**A virtude não pode ser adquirida da noite para o dia**, porque depende de ser praticada. Com atos repetitivos, o homem acaba por transformá-los numa segunda natureza, numa disposição para agir sempre da mesma forma.

O processo é sempre o mesmo, sejam os atos bons ou maus. Quando bons, temos a virtude. Quando maus, o vício. Como exemplos das virtudes morais temos a coragem, a generosidade, a magnificência, a docilidade, a amizade e a justiça.

As **virtudes intelectuais**, ou **dianoéticas**, fundamentadas na razão, seriam a sabedoria, a temperança, a inteligência e a verdade. Aristóteles também acreditava que as virtudes intelectuais seriam superiores às morais, pois mesmo alguém virtuoso por natureza teria que saber como controlar essas virtudes por meio da razão.

Esse tema não é muito cobrado em concursos, como você verá pelas questões que resolveremos daqui a pouco.



## ÉTICA, PRINCÍPIOS E VALORES. ÉTICA E DEMOCRACIA: EXERCÍCIO DA CIDADANIA. ÉTICA E FUNÇÃO PÚBLICA. ÉTICA NO SETOR PÚBLICO.

Já estudei esses temas diversas vezes, e vou ser bem honesto com você. Os conceitos não são complicados, mas às vezes as questões formuladas pelas bancas confundem o candidato. Nesse sentido, você deve ficar atento, certificar-se de que entendeu tudo (não tem nada difícil) e prestar MUITA atenção na hora de resolver as questões.

Minha proposta para vencer esse desafio é a seguinte: vou dar a explicação teórica de forma completa, porém o mais simples possível, e então passaremos às questões comentadas. Se você ler a teoria, resolver as questões e ler os comentários com bastante atenção, garanto que será muito difícil se surpreender na prova.

### 1. Ética, Princípios e Valores

A **Ética** é um ramo da Filosofia, uma ciência, que tem por objeto o estudo da **Moral**. Esta, por sua vez, está relacionada às ideias de certo e errado, ou à forma como as pessoas adotam determinadas condutas. Lembre-se de que a moral prescreve conduta, enquanto a ética estuda esse fenômeno.

Isso significa, basicamente, que, ao fazer escolhas cotidianas, você leva em consideração aspectos relacionados à moral vigente, que varia um pouco a depender do lugar e da época.

Hoje, por exemplo, fumar cigarros em ambientes fechados é uma conduta reprovável, mas se você assiste a obras audiovisuais que retratam os anos 1970 verá que fumar em ambientes fechados era perfeitamente comum na época. Esse exemplo simples ilustra a evolução da moral de uma determinada sociedade, e como determinada conduta que era considerada correta passa a ser vista com rejeição.



A Ética é um ramo da Filosofia, uma ciência, que tem por objeto o estudo da Moral. Esta, por sua vez, está relacionada às ideias de certo e errado, ou à forma como as pessoas adotam determinadas condutas.

As noções de certo ou errado relacionam-se diretamente aos **valores** e **princípios** adotados e aceitos em determinado momento e sob um determinado sistema cultural.

É mais fácil exemplificar **valores** do que defini-los. Eu diria que eles são manifestações de um ideal voltado para a perfeição, a exemplo dos valores da honestidade, da virtude, da solidariedade e do altruísmo. Podemos dizer que as pessoas agem de acordo com seu sistema de valores, que lhes permite “classificar” os atos e condutas em desejáveis ou não desejáveis, aceitáveis e não aceitáveis.

Os antigos filósofos buscavam o bem comum por meio da definição de valores. Na Grécia antiga eram comuns os debates filosóficos a respeito da realidade da virtude humana, e como busca-la.



Os **valores** são manifestações de um ideal voltado para a perfeição, a exemplo dos valores da honestidade, da virtude, da solidariedade e do altruísmo.

A valoração nada mais é do que o ato de conferir um valor a uma determinada conduta ou ato. Dessa forma, valoramos tudo como positivo ou negativo, com diversas possibilidades intermediárias. Quando dizemos que algo é bom ou ruim, melhor ou pior, estamos fazendo o chamado **juízo de valor**, comparando o que está diante dos nossos olhos com o sistema de valores que temos incorporado em razão da moral.

Esse sistema de valores, por sua vez, nos instrui acerca do que é melhor e do que é pior, já que os valores são sempre relativos, representando um ideal de perfeição.

Na realidade, essas operações mentais feitas pelas pessoas vão muito além de simplesmente adotar ou deixar de adotar certos valores em determinados momentos. Diante da complexidade das relações sociais, o mais comum é que os valores sejam adotados ou não em termos comparativos, a depender da situação.

Deixe-me explicar melhor. O **respeito à vida**, por exemplo, é um dos grandes valores que norteia a nossa sociedade, certo? A vida é inclusive protegida pela ordem jurídica como um direito fundamental.

Entretanto, há certos momentos em que o direito à vida pode ser desrespeitado sem que isso seja considerado indesejável ou condenável. É o caso do agente policial que, numa situação extrema, precisa tirar

a vida de alguém para impedir que um mal maior aconteça, ou quando, diante de situação de guerra, alguém é condenado à morte por fuzilamento (sim, isso é permitido no Brasil!).

A força com que certos valores são defendidos também varia de acordo com o contexto sociocultural em que as pessoas estão envolvidas. No Brasil atual, por exemplo, **o respeito à vida é considerado um valor tão importante que a lei pune severamente quem mata alguém**, com privação de liberdade de seis a vinte anos. Por outro lado, antigamente havia lugares considerados “terra sem lei”

**A evolução dos valores de uma sociedade está muito relacionada ao estudo da norma**, que, por sua vez, é uma espécie de prescrição de conduta, ou um juízo de “dever ser”. Deixe-me explicar isso um pouco melhor, ok?

Para isso é interessante explicar um pouco qual o objeto de estudo da ciência jurídica. O Direito, enquanto ciência, estuda a chamada **norma jurídica**. Esta, por sua vez, pode ser definida como uma prescrição de conduta. O Direito, portanto, não estuda algo que existe (como faz, por exemplo, a Física ou a Biologia), mas estuda um mundo ideal: o mundo do “dever ser”.

Quando você compra uma máquina de lavar, por exemplo, ela vem com um manual, certo? E como você definiria esse manual? Ele basicamente é um documento que explica a você o que fazer para que o equipamento funcione adequadamente. Percebeu aí? O manual dita a sua conduta, estabelece um juízo de “dever ser”.

Podemos dizer, portanto, que o manual da máquina de lavar é uma espécie de norma, certo? Exatamente! As normas podem ser divididas em diversas categorias, de acordo, por exemplo, com as consequências de seu descumprimento.

**A norma do manual da máquina de lavar é chamada de norma técnica**, pois a consequência pelo seu descumprimento é de caráter eminentemente técnico (no nosso caso, o mal funcionamento da máquina). Por outro lado, temos as chamadas **normas éticas**, que estão relacionadas diretamente ao sistema de valores adotado por uma sociedade.

As normas éticas, por sua vez, podem ser divididas em diversas categorias: normas jurídicas, normas religiosas, normas de trato social ou etiqueta, etc.

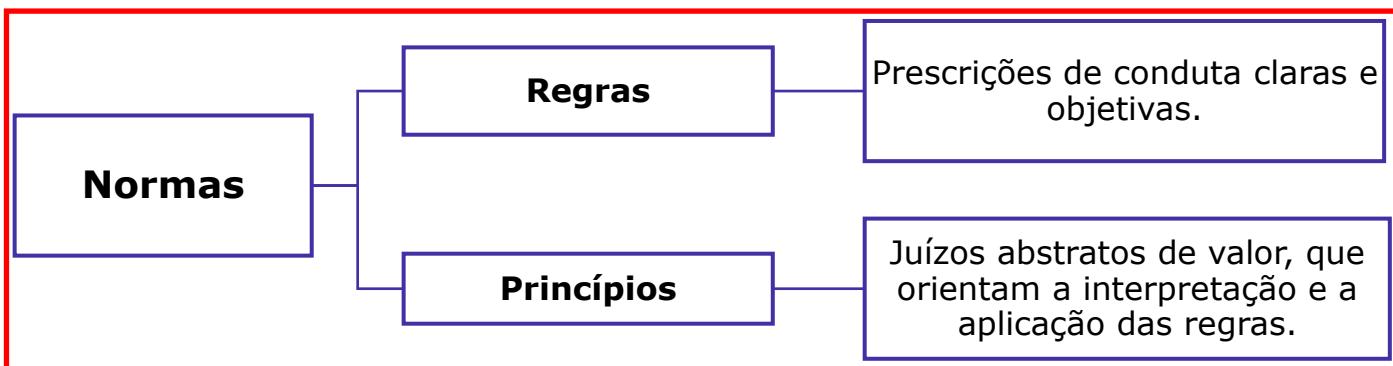
Para fins de concurso, entretanto, é comum o uso da expressão “normas éticas” para diferenciá-las das normas jurídicas. Podemos dizer que as normas jurídicas (Constituição, leis, decretos, portarias, etc.) incorporaram a moral em voga naquele momento ao ordenamento jurídico. É o exemplo que dei do homicídio, que no Brasil é considerado um crime grave.

Quando isso acontece, **a conduta passa a ser aplicável a todos, de maneira obrigatória, e a desobediência pode ensejar a aplicação de uma multa, a perda de um direito ou até sanções mais graves, como a privação de liberdade.**

Por outro lado, outros valores advindos da moral em voga em determinado momento social não são incorporados pelo ordenamento jurídico. Aí então temos o que as bancas de concursos costumam chamar de **normas éticas**, certo?

As normas éticas (que geralmente compõem os códigos de ética) surgem por meio de um exercício de valoração de condutas não jurídicas. Considera-se, dentro dos padrões morais estabelecidos, que há condutas certas ou erradas, apesar de não serem proibidas por normas jurídicas.

Mas e os **princípios**, onde entram nessa história toda? Basicamente **princípios são tipos de normas, ao lado das regras**. A diferença é bem simples: **enquanto as regras são prescrições de conduta claras e objetivas** (é proibido matar alguém, é obrigatório pagar impostos), **os princípios são juízos abstratos de valor, que orientam a interpretação e a aplicação das regras**.



Para ficar mais claro, posso dar a você um exemplo. Você já estudou os princípios da Administração Pública? Eles estão no art. 37 da Constituição de 1988:

**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de *legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência* e, também, ao seguinte

Perceba que, quando a Constituição fala no princípio da eficiência, por exemplo, ela não impõe uma conduta determinada a ninguém. Ela apenas nos informa uma ideia geral que deve orientar a Administração Pública, em especial na aplicação das regras e demais normas.

Podemos dizer que regras são comandos definitivos, de aplicação ou não aplicação clara, enquanto princípios são requisitos de otimização. Se a regra é válida e aplicável, deve ser feito o que ela determina. Já os princípios são normas que exigem que algo seja realizado em seu maior nível possível, contendo assim uma ideia de graduação.

## 2. Ética e Democracia: Exercício da Cidadania

Nos últimos anos, a questão da moralidade tem sido bastante discutida no Brasil. Na realidade, essa discussão é fruto da conclusão de que as normas jurídicas não são capazes de prever e regular todas as situações em que as condutas podem ofender o sistema de valores, ou a moral adotada em nossa sociedade.

Isso significa, basicamente, que **a conduta das pessoas deve ser pautada por valores que vão além do que é permitido ou proibido pela Constituição, leis e decretos**. Você deve pensar no que é certo e no que é errado, ainda que o errado não seja proibido por força das normas jurídicas.

Mais uma vez deixe-me dar um exemplo: imagine que um servidor público, empenhado em seu dever de atender ao público, recebe um presente de um cidadão. Esse presente poderia ser encarado como um oferecimento de propina, a depender do seu valor, não é mesmo? Só que não temos nenhuma norma jurídica que proíba o servidor de receber presentes. Seria certo então que esse servidor recebesse um presente de alto valor de alguém que muito provavelmente vai “cobrar o favor” depois?

Você percebe que a norma jurídica nesse caso não resolve todos os problemas? É preciso uma dose de bom senso na discussão do sentido moral de receber um presente num caso como esses. Para resolver situações como essas hoje há diversos Códigos de Ética, dos quais falaremos mais adiante.

Mas qual o motivo dessa mudança de comportamento em nosso país? Deve-se principalmente à reintrodução do regime democrático a partir da Constituição de 1988.

A partir da chamada “Constituição cidadã”, foram conferidas ao cidadão diversas ferramentas para influenciar as decisões tomadas pela Administração Pública. Por meio do voto, o povo determina as pessoas que vão ocupar os cargos de direção do Estado.

Além disso, há as ferramentas de participação direta do cidadão, como o orçamento participativo, os conselhos de políticas públicas, as ouvidorias públicas, as conferências, as audiências e consultas públicas, etc.

Essa ampliação da participação social traz uma consequência clara: o empoderamento da população e o controle social das políticas públicas. O cidadão pode, de forma direta, acompanhar as ações dos gestores públicos e exigir dos governantes e agentes públicos que se comportem de forma adequada às funções que lhes foram confiadas quando assumiram seus cargos públicos.

Neste contexto podemos verificar a evolução da noção de cidadania. Essa palavra em geral é usada para referir-se às relações de direitos e deveres que envolvem o cidadão e o Estado, mas podemos dizer que hoje a cidadania está relacionada também à capacidade de o cidadão interferir nas políticas públicas.

### 3. Ética e Função Pública. Ética no Setor Público

A noção de ética no setor público é caracterizada por alguns elementos bastante específicos, relacionadas principalmente aos princípios da Administração Pública trazidos pela Constituição de 1988, entre eles o princípio da moralidade.

O servidor público é remunerado com recursos advindos de toda a população, e, além disso, é responsável pela prestação de serviços de interesse coletivo, e por isso podemos dizer que ele tem um dever ético com a sociedade mais forte e sério do que outros profissionais.

Podemos dizer que há alguns princípios e valores que são próprios do serviço público, e as bancas organizadoras gostam muito de citá-los. Estou falando da probidade, lealdade, retidão, justiça, imparcialidade, equidade, entre outros.

Os limites éticos do serviço público vêm sendo há muito tempo estudados com bastante profundidade. Em maio de 1994, o professor Romildo Canhim, que à época era Ministro Chefe da Secretaria da Administração Federal da Presidência da República, encaminhou ao Presidente a exposição dos motivos que deram origem ao Código de Ética profissional no âmbito da Administração Federal, que sem dúvida é o mais importante Código de Ética do serviço público.

**A exposição de motivos não faz parte formalmente do Código de Ética**, mas sugiro fortemente que você leia todo o texto, pois ele traz uma explanação teórica bastante interessante sobre o tema, que é muito utilizada pelos examinadores na hora de elaborar questões sobre o assunto.

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Conforme é do conhecimento de Vossa Excelência, em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em 4 de março de 1994, decidiu a Comissão Especial criada pelo Decreto nº 1.001, de 6 de dezembro de 1993, constituir um grupo de trabalho com o fim específico de elaborar proposta de um Código de Ética Profissional do Servidor Civil do Poder Executivo Federal, tendo sido designado para sua coordenação o Professor Modesto Carvalhosa, Membro da Comissão Especial e Presidente do Tribunal de Ética da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo.

Ato contínuo, contando com a inestimável colaboração do Jurista Robison Baroni, também Membro do Tribunal de Ética da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, e do Doutor Brasilino Pereira dos Santos, Assessor da Comissão Especial, seguiu-se a elaboração do anexo Código de Ética Profissional do Servidor Civil do Poder Executivo Federal, aprovado, por unanimidade, em Sessão Plenária de 6 de abril de 1994.

Na mesma Sessão, a Comissão Especial deliberou submeter à superior consideração de Vossa Excelência a anexa minuta de Decreto que aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Civil do Poder Executivo Federal. O referido Código de Ética Profissional contempla essencialmente duas partes, sendo a primeira de ordem substancial, sobre os princípios morais e éticos a serem observados pelo servidor e a segunda de ordem formal, disposta sobre a criação e funcionamento de Comissões de Ética.

A primeira parte, que constitui o Capítulo I, abrange as regras deontológicas (Seção I), os principais deveres do servidor público (Seção II), bem como as vedações (Seção III), e a segunda, que constitui o Capítulo II, trata da criação e do funcionamento das Comissões de Ética em todos os órgãos do Poder Executivo Federal.

Entende a Comissão Especial que um Código de Ética Profissional desse jaez se faz imprescindível, máxime num momento em que os atos de corrupção generalizada são estimulados sobretudo pelo mau exemplo decorrente da impunidade, também resultante, quase sempre, da ausência de valores éticos e morais.

Por isso, o referido Código de Ética, ainda no entendimento da Comissão Especial, deverá integrar o compromisso de posse de todo e qualquer candidato a servidor público, sendo-lhe entregue, no momento de sua posse, vinculando-se à sua observância durante todo o tempo do exercício funcional.

A Escola Nacional de Administração Pública e a imprensa terão papel de especial relevância na divulgação do assunto e na colheita de sugestões, junto à cidadania, no sentido de adaptar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil a todos os setores do Poder Executivo Federal.

Enfim, o objetivo mais nobre da elaboração do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal foi proporcionar uma ampla discussão sobre este assunto, fazendo com que o maior número possível de pessoas adote-o para reflexão e, posteriormente, tome-o como guia de conduta profissional e pessoal.

Para se aferir a conveniência e a oportunidade de um Código de Ética, bastaria lembrar a recomendação, inscrita no Preâmbulo da Constituição, no sentido de que incumbe ao Estado assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem internacional, com a solução pacífica das controvérsias", bem assim em seu artigo 1º, assegurando que a República Federativa do Brasil "constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos a soberania, a cidadania e a dignidade da pessoa humana".

E ainda como corolário dessa posição assumida pelo Poder Constituinte, mais adiante, ao lado dos princípios doutrinários da legalidade, da imparcialidade e da publicidade, a Constituição, no artigo 37, prestigia o princípio da moralidade administrativa atribuindo-lhe foros jurídicos e, por via de consequência, determinando sua imprescindível observância na prática de qualquer ato pela Administração Pública.

Logo, por força da própria Constituição, a ética passou a integrar o próprio cerne de qualquer ato estatal como elemento indispensável à sua validade e eficácia.

Isto implica dizer que, sobretudo em respeito à Constituição de 1988, que expressamente recomenda a obediência aos cânones da lealdade e da boa fé, a Administração Pública, através de seus servidores, deverá proceder, em relação aos administrados, sempre com sinceridade e lhança, sendo-lhe interdito qualquer comportamento astucioso, eivado de malícia ou produzido de maneira a confundir dificultar ou minimizar o exercício de direitos (MELLO, Celso Antonio Bandeira de. Elementos de Direito Administrativo, 2a edição, São Paulo, Editora Revista dos Tribunais, 1990, p. 71).

Como reforço desse entendimento, a Constituição de 1988 também inovou no artigo 5º, inciso LXXIII, ao incluir a moralidade administrativa entre os valores básicos da República a serem protegidos por meio de ação popular. Segundo esta norma constitucional, mesmo que não haja efetivo prejuízo de ordem material ao patrimônio público, se o ato da

Administração for lesivo à moralidade administrativa deverá ser invalidado judicialmente, via ação popular ou mesmo, antes, revisto administrativamente, conforme o artigo 115 da Lei no 8. 112, de 11 de dezembro de 1990, que consagra posicionamento tradicional da jurisprudência (Súmula no 473 do Supremo Tribunal Federal).

A propósito, deve ainda ser lembrado que o legislador ordinário, normatizando sobre o assunto, através da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos, no artigo 116, inciso IX, também determina a obediência obrigatória ao princípio da moralidade administrativa, ao incluí-lo entre os deveres funcionais dos servidores públicos.

Por fim, é ainda a própria Lei Maior que dispõe, conforme o parágrafo 4o de seu artigo 37, que os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e graduação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível".

Cumprindo a norma inscrita nesse dispositivo constitucional, o legislador ordinário, através da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, cuidou de regulamentar minuciosamente as hipóteses de suspensão dos direitos políticos, perda da função pública, indisponibilidade dos bens e ressarcimento ao erário em decorrência da prática de atos de improbidade administrativa, que abrange todos os atos imorais, improbos ou aéticos.

Isso implica, no entendimento da Comissão Especial, a adoção da tradicional doutrina segundo a qual "o agente administrativo, como ser humano dotado da capacidade de atuar, deve, necessariamente, distinguir o Bem do Mal, o honesto do desonesto, não podendo desprezar o elemento ético de sua conduta. Assim, não terá que decidir somente entre o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas também entre o honesto e o desonesto". (MAURICE HAURIQU, "Précis Élémentaires de Droit Administratif", Paris, 1926, pp. 197 e ss., "apud" MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro, 18a edição, atualizada por Eurico de Andrade Azevedo, Délcio Balester Aleixo e José Emmanuel Burle Filho, São Paulo, Malheiros Editores, 1993, p. 84).

Toda a sociedade, conforme o evidenciam a Constituição, as leis emergentes e a tradicional doutrina do Direito Administrativo, vem se convencendo de que somente se a conduta de seus agentes for pautada por princípios rigorosamente conformes à moralidade administrativa e ética, a Administração poderá estabelecer a solidariedade social, como forma de fortalecimento do Estado de Direito.

Daí a necessidade de se proporcionar os meios necessários para que qualquer setor do poder, em vez do exemplo da falta de solidariedade social e do descaso pelo ser humano, inspire confiança e respeito.

Esta necessidade se torna ainda mais premente devido à constatação, a cada momento, da forma humilhante com que, em geral, é tratado o ser humano, sobretudo aqueles mais necessitados de assistência por parte do Estado, como é o caso dos injustiçados em geral,

dos menores de idade, dos idosos e, sobretudo, dos enfermos, estes nas longas filas dos hospitais públicos, sem as mínimas condições materiais e humanas para a prestação de um serviço, se não adequado, ao menos razoável.

Com efeito, os atos de desrespeito ao ser humano às vezes chegam a requintes de perversidade, havendo casos em que o próprio servidor público assume a postura de inimigo ou de adversário frente ao usuário, não lhe prestando sequer uma informação de que necessita, dando-lhe as costas como resposta.

Isto, infelizmente, é verdade. Esta é a maneira como são, de regra, operados muitos dos serviços públicos no Brasil, num retrato, sem paralelo nos Países industrializados, da opressão social, da humilhação, da disfunção social, do dano moral.

E as pessoas - de tanto sofrerem danos morais, de tanto contemplarem a esperteza alheia, de tanto serem maltratadas no aguardo da solução de seus problemas, uma doença, um processo à espera do atendimento de um direito seu pela Administração Pública, às vezes aguardando apenas um carimbo ou uma rubrica de um servidor público, o que, muitas vezes, somente acontece depois da morte - por tudo isso, vão perdendo sua fé nas instituições; as pessoas, mesmo aquelas mais cultas, quase sempre não têm consciência de seus direitos e até supõem serem normais os maus tratos recebidos da parte de certos setores do serviço, pensando que os servidores lotados ali estejam no exercício regular de um direito de não serem incomodados pelos problemas que supõem alheios, o que, de resto, conduz a um verdadeiro estado que poderíamos denominar de alienação social ou de inconsciência coletiva.

Por isso, a Comissão Especial, constatada a triste realidade indicativa de que o arcabouço jurídico vem se mostrando cada vez mais ineficiente para corrigir certas anomalias de condutas de que padecem diversos setores do serviço público, decidiu elaborar um Código de Ética Profissional do Servidor Civil do Poder Executivo Federal, tendo por fundamentos básicos a probidade, decoro no exercício da função pública e os direitos da cidadania de não sofrer dano moral enquanto usuária desses mesmos serviços. Com este Código pretende-se, numa primeira fase de sua implementação, instalar, na Administração Pública, a consciência ética na conduta do servidor público, com o restaurar da sua dignidade e da sua honorabilidade, criando assim incentivos à prática da solidariedade social.

Isso significa, igualmente, a adesão do Estado ao entendimento doutrinário de que sua conduta conforme à Ética consolida efetivamente o Poder, criando em torno da autoridade a colaboração espontânea da cidadania, em decorrência da consequente obtenção de serviços públicos mais satisfatórios.

A consciência ética do servidor público, nesse particular, além de restaurar a cidadania corrige a disfunção pública no Brasil, que decorre não só da falta de recursos materiais, mas, principalmente, da conduta muitas vezes perversa no atendimento aos usuários dos serviços públicos, atentatória aos direitos humanos universalmente declarados.

Um Código de Ética como o ora submetido a Vossa Excelência, Senhor Presidente, reflete a constatação de que há muito, na sociedade brasileira, existe uma demanda difusa não atendida, pelo resgate da ética no serviço público.

Infelizmente, os serviços públicos continuam cada vez mais tão distantes, tão indiferentes, tão isolados em relação à população, como se o Estado não tivesse nada a ver com os problemas das pessoas, apenando-as com a cruel prática que já se tornou costume, da protelação e do maltrato nas relações entre os servidores e os destinatários dos serviços.

Enfim, Senhor Presidente, a Comissão Especial, no cumprimento de uma das missões com as quais entende haver sido criada, busca com o Código de Ética ora submetido à superior apreciação de Vossa Excelência, a criação de meios que estimulem em cada servidor público o sentimento ético no exercício da vida pública.

O que pretende, enfim, a Comissão Especial é, de qualquer forma contribuir para impedir a continuidade da repetida prática do desprezo e da humilhação com que são, em muitos setores da Administração, tratados os usuários dos serviços públicos, principalmente aqueles mais desprotegidos e que por isso mesmo deles mais necessitam.

Se este Código de Ética tiver o condão de contribuir para o esclarecimento às pessoas sobre seus direitos de serem tratadas com dignidade e respeito por todos os agentes do serviço público já terá alcançado em grande parte seu objetivo.

Por outro lado, deve ser esclarecido que a efetividade do cumprimento do Código de Ética ora apresentado a Vossa Excelência não se baseia no arcabouço das leis administrativas e nem com estas se confunde, mas se apoia no sentimento de adesão moral e de convicção íntima de cada servidor público.

Reprisa-se que, absolutamente, não se trata de mais uma lei, como se poderia pensar à primeira vista, mas de um Código de Ética, que deverá ser cumprido não tanto por sua condição de ato estatal, aprovado por um Decreto do Senhor Presidente da República, na qualidade de titular da "direção superior da administração federal" (Constituição, artigo 84, inciso II), mas principalmente em virtude da adesão de cada servidor, em seu foro íntimo, levando, com isso, o Estado a assumir o papel que sempre lhe foi incumbido pela Sociedade, notadamente nas áreas mais carentes, como é o caso da prestação dos serviços de saúde, segurança, transporte e educação.

Portanto, conforme o entendimento da Comissão Especial, expresso neste Código de Ética, o princípio da obrigatoriedade do procedimento ético e moral no exercício da função pública não tem por fundamento a coercibilidade jurídica. Aliás, até mesmo a coercibilidade jurídica deve buscar seu fundamento na Ética, pois esta, a rigor, não se impõe por lei. Ao contrário, está acima da lei, a ditar as diretrizes desta, fazendo-se aceitar mais pelo senso social, pela educação, pela vontade íntima do próprio agente moral, acolhida com liberdade, em decorrência de sua conscientização e de sua convicção interior.

Enfim, o Código de Ética ora apresentado a Vossa Excelência não se confunde com o regime disciplinar do servidor público previsto nas leis administrativas. Antes de tudo, fornece o suporte moral para a sua correta aplicação e cumprimento por todos os servidores.

Para melhor se compreender a total separação entre o Código de Ética e a lei que institui o regime disciplinar dos servidores públicos, basta a evidência de que o servidor adere à lei por uma simples conformidade exterior, impessoal, coercitiva, imposta pelo Estado, pois a lei se impõe por si só, sem qualquer consulta prévia a cada destinatário, enquanto que, no atinente ao Código de Ética, a obrigatoriedade moral inclui a liberdade de escolha e de ação do próprio sujeito, até para discordar das normas que porventura entenda injustas e lutar por sua adequação aos princípios da Justiça. Sua finalidade maior é produzir na pessoa do servidor público a consciência de sua adesão às normas preexistentes através de um espírito crítico, o que certamente facilitará a prática do cumprimento dos deveres legais por parte de cada um e, em consequência, o resgate do respeito aos serviços públicos e à dignidade social de cada servidor.

Por último, o Código de Ética prevê que o julgamento do servidor em falta será feito por uma Comissão de Ética, formada por três servidores indicados conforme seus antecedentes funcionais, passado sem máculas, integral dedicação ao serviço público, boa formação ética e moral.

As Comissões de Ética pretendem ser um elo de ligação entre o usuário e o serviço público, encarregadas de orientar e aconselhar sobre a ética na Administração Pública, sobretudo no tratamento das pessoas e na proteção do patrimônio moral e material do serviço público.

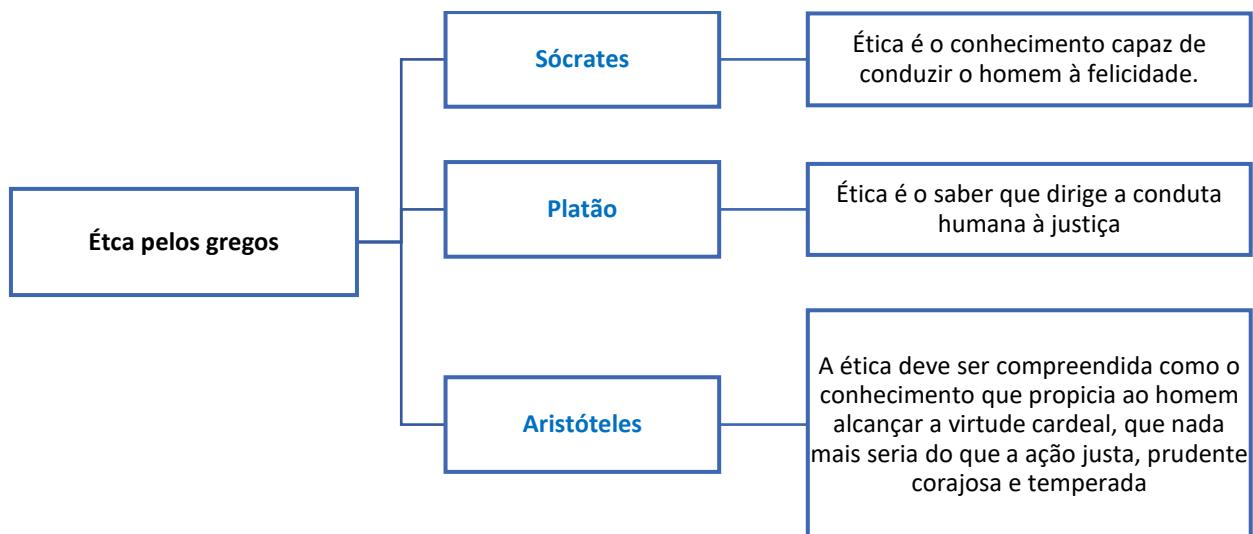
Caberá às Comissões de Ética instaurar processo sobre ato, fato ou conduta passível de infringência a princípio ou norma ética, de ofício ou mediante consulta, denúncia ou representação, formulada por qualquer pessoa que se identifique ou entidade associativa de classe regularmente constituída, contra servidor público ou contra o setor ou a repartição pública em que haja ocorrido a falta. A pena será a censura, devendo a decisão ser registrada nos assentamentos funcionais do servidor.

Com base no exposto, Senhor Presidente, valho-me da presente para submeter, em nome da Comissão Especial, à elevada consideração de Vossa Excelência a anexa proposta de Decreto que aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

Respeitosamente,

ROMILDO CANHIM

# RESUMO



**Ética e moral** dizem respeito a uma realidade humana construída histórica e socialmente por meio das relações coletivas dos seres humanos enquanto sociedade.

## ADAM SMITH

- Os princípios morais resultam das experiências históricas. A Revolução Industrial, por exemplo, foi determinada por paixões sensíveis particulares (apetite sexual, raiva, inveja, simpatia), amor próprio, egoísmo, benevolência, que se relaciona à inclinação direcionada para o social e a consciência, ou razão, que orienta as considerações racionais. As regras estabelecidas pela sociedade passaram a ser aplicadas na medida em que se tornaram eficientes e úteis.

## DAVID HUME

- A moral passou a ser observada de forma empírica. Ele demonstrou que a moral está intimamente ligada à paixão e não à razão, diferentemente do que diziam os pensadores da época. Não havia um bem superior pelo qual a humanidade se pautasse. Para Hume, o impulso básico para as ações humanas era obter prazer e impedir a dor. No que concerne à moral, o filósofo defende que a experiência empírica promove o entendimento humano. O desejo sugere impressão, ideia e, portanto, é provocada pela necessidade.

## IMMANUEL KANT

- A razão deve ser encarada como base da moral. Partindo do princípio de identidade, o comportamento humano está relacionado com a identificação no outro, ou seja, a ação das pessoas influencia o comportamento individual. Ética e moral são os mais importantes valores do homem livre.

### Ética

*ethos* (grego): caráter, modo de ser

disciplina filosófica (parte da filosofia)

os fundamentos da moralidade e princípios ideais da ação humana

ponderação da ação, intenção e circunstâncias sob o manto da liberdade

teórica, universal (geral), especulativa, investigativa

fornecer os critérios para eleição da melhor conduta

direitos humanos como critério ético do agir

dignidade humana como núcleo irradiador dos direitos humanos e, pois, do agir ético

### Moral

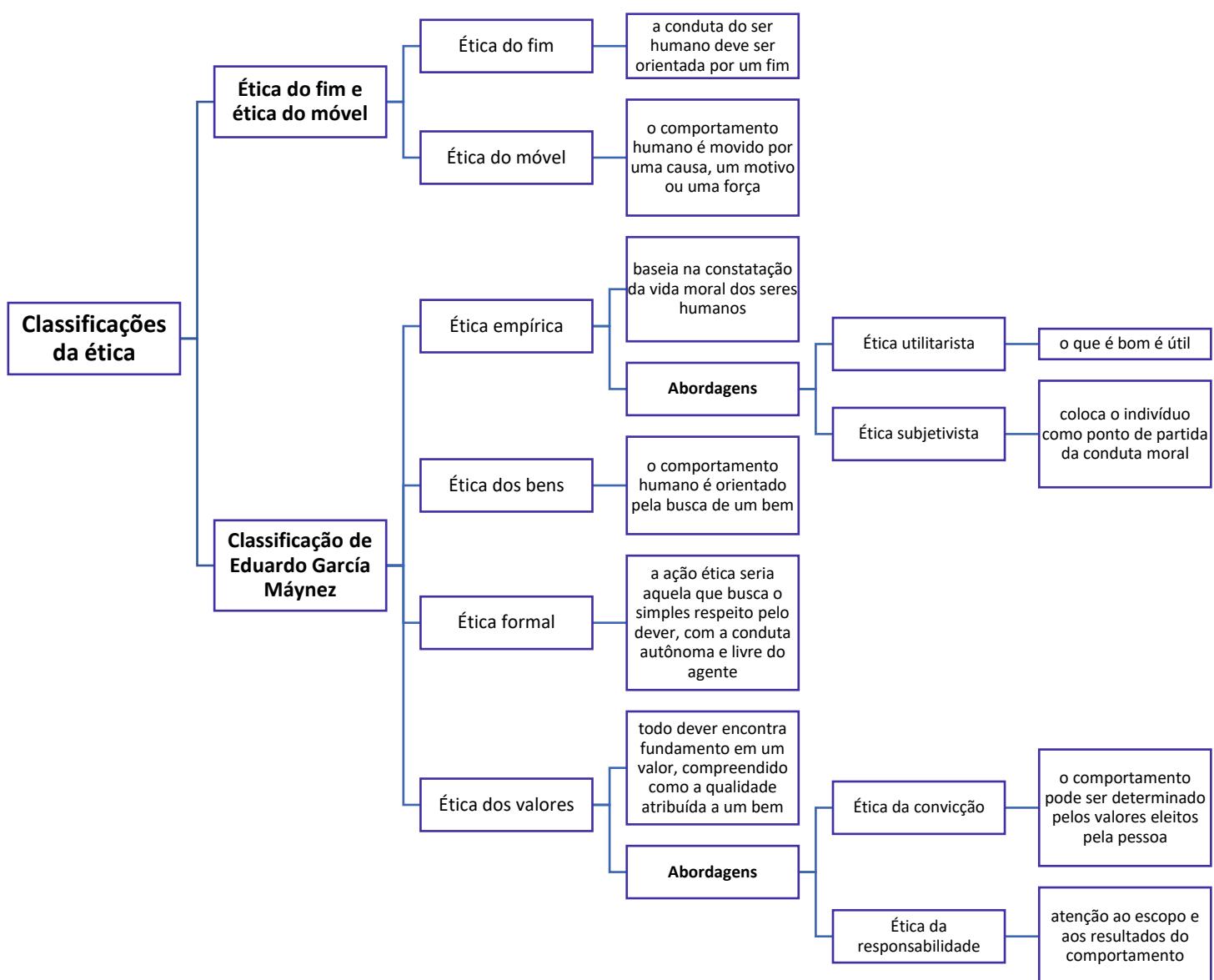
*mos* (latim, plural *mores*): costume

regulação (normatização) comportamentos considerados como adequados a determinado grupo social

prática (pragmática), particular

dependência espaço-temporal (relativa): caráter histórico e social

**Problemas morais-práticos** se apresentam na esfera individual, exigindo a adoção de uma ou outra conduta. **Problemas ético-teóricos**, porém, são marcados pela generalidade, consistindo em definições abstratas acerca das condutas.



O **valor** não é propriedade dos objetos em si, mas propriedade adquirida graças à sua relação com o homem como ser social. Mas, por sua vez, os objetos podem ter valor somente quando realmente dotados de certas propriedades objetivas. No campo ético, valores são objetos da escolha moral, surgindo como parte da noção humana de perfeição.



A mediania aristotélica consiste na noção de que a virtude deve ser encontrada no comportamento equilibrado, enquanto o vício estaria nos extremos.



A **Ética** é um ramo da Filosofia, uma ciência, que tem por objeto o estudo da **Moral**. Esta, por sua vez, está relacionada às ideias de certo e errado, ou à forma como as pessoas adotam determinadas condutas.

Os **valores** são manifestações de um ideal voltado para a perfeição, a exemplo dos valores da honestidade, da virtude, da solidariedade e do altruísmo.

## ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO – NOÇÕES GERAIS

No nosso dia a dia encontramos situações que nos põem diante de dilemas morais. Esses problemas nos levam a tomar decisões, fazer escolhas, praticar ações e comportamentos - os quais exigem uma avaliação, um julgamento, um juízo de valor entre o que socialmente é considerado bom ou mau, justo ou injusto, certo ou errado, pela moral vigente.

Nossa dificuldade está em refletir sobre as razões das nossas escolhas. Esses motivos passam pelos comportamentos e pelo sistema valores que cada um de nós adota. Agimos por força do hábito, dos costumes e da tradição, tendendo a naturalizar a realidade social, política, econômica e cultural. Essa naturalidade muitas vezes nos impede de refletir criticamente acerca da nossa realidade.

Quando a injustiça não nos atinge, nós a naturalizamos, e deixamos de fazer ética, pois não refletimos, não pensamos, não criticamos nossas condutas.

## COMPORTAMENTO PROFISSIONAL

Ser servidor público é uma imensa responsabilidade, não é mesmo? Por isso mesmo os servidores estão sujeitos a uma série de normas específicas de caráter disciplinar, que compõem um código de conduta bastante rigoroso, a exemplo dos deveres e proibições previstos na Lei nº 8.112/1990 e da Consolidação das Leis do Trabalho, à qual você em breve estará submetido...! ☺

Infelizmente poucos entendem o seu papel de forma adequada, e não enxergam o serviço público como uma responsabilidade. A maioria vê no cargo ou emprego público uma oportunidade de se “dar bem”, ganhando um dinheiro certo, trabalhando pouco, e ainda gozando de prerrogativas legais, como a estabilidade adquirida após a conclusão do estágio probatório.

Nesse sentido dou como exemplo o Código de Ética Profissional da Engenharia, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Metrologia, que estabelece uma série de princípios éticos que devem pautar a atuação desses profissionais.

**Art. 8º** A prática da profissão é fundada nos seguintes princípios éticos aos quais o profissional deve pautar sua conduta:

### **Do objetivo da profissão**

I) A profissão é bem social da humanidade e o profissional é o agente capaz de exercê-la, tendo como objetivos maiores a preservação e o desenvolvimento harmônico do ser humano, de seu ambiente e de seus valores;

### **Da natureza da profissão**

II) A profissão é bem cultural da humanidade construído permanentemente pelos conhecimentos técnicos e científicos e pela criação artística, manifestando-se pela prática tecnológica, colocado a serviço da melhoria da qualidade de vida do homem;

### **Da honradez da profissão**

III) A profissão é alto título de honra e sua prática exige conduta honesta, digna e cidadã;

#### **Da eficácia profissional**

IV) A profissão realiza-se pelo cumprimento responsável e competente dos compromissos profissionais, munindo-se de técnicas adequadas, assegurando os resultados propostos e a qualidade satisfatória nos serviços e produtos e observando a segurança nos seus procedimentos;

#### **Do relacionamento profissional**

V) A profissão é praticada através do relacionamento honesto, justo e com espírito progressista dos profissionais para com os gestores, ordenadores, destinatários, beneficiários e colaboradores de seus serviços, com igualdade de tratamento entre os profissionais e com lealdade na competição;

#### **Da intervenção profissional sobre o meio**

VI) A profissão é exercida com base nos preceitos do desenvolvimento sustentável na intervenção sobre os ambientes natural e construído, e na incolumidade das pessoas, de seus bens e de seus valores;

#### **Da liberdade e segurança profissionais**

VII) A profissão é de livre exercício aos qualificados, sendo a segurança de sua prática de interesse coletivo.

Transpondo a discussão do exercício da profissão para a Administração Pública, podemos dizer que esses preceitos têm um objetivo maior: o atendimento ao princípio da **moralidade**. A moralidade costuma ser citada nos Códigos de Ética para demonstrar que a responsabilidade dos servidores e empregados públicos vai muito além da legalidade.

Na realidade, o servidor ou empregado público deve se portar como um verdadeiro representante do Estado, dentro da Administração Pública e principalmente junto aos cidadãos. Por isso ele não deve pautar-se apenas pelas obrigações estabelecidas em lei, mas dar o seu melhor em benefício da sociedade.

É justamente por essas razões que todos os atos do servidor ou empregado público refletem na imagem que as pessoas têm do próprio serviço público. Os preceitos éticos devem ser observados pelo servidor inclusive fora do serviço.

O Código de Ética Profissional da Engenharia, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Metrologia traz uma lista de deveres e proibições impostas aos profissionais. Sugiro que você leia com atenção, mas você não precisa memorizar todos os aspectos relacionados aos direitos e deveres, já que este é apenas um exemplo que estou trazendo para você.

#### **Dos deveres**

**Art. 9º** No exercício da profissão são deveres do profissional:

I) ante o ser humano e a seus valores:

- a) oferecer seu saber para o bem da humanidade;
- b) harmonizar os interesses pessoais aos coletivos;
- c) contribuir para a preservação da incolumidade pública;
- d) divulgar os conhecimentos científicos, artísticos e tecnológicos inerentes à profissão;

II) ante a profissão:

- a) *identificar-se e dedicar-se com zelo à profissão;*
- b) *conservar e desenvolver a cultura da profissão;*
- c) *preservar o bom conceito e o apreço social da profissão;*
- d) *desempenhar sua profissão ou função nos limites de suas atribuições e de sua capacidade pessoal de realização;*
- e) *empenhar-se junto aos organismos profissionais para a consolidação da cidadania e da solidariedade profissional, e da coibição das transgressões éticas;*

*III) nas relações com os clientes, empregadores e colaboradores:*

- a) *dispensar tratamento justo a terceiros, observando o princípio da equidade;*
- b) *resguardar o sigilo profissional quando do interesse de seu cliente ou empregador, salvo em havendo a obrigação legal da divulgação ou da informação;*
- c) *fornecer informação certa, precisa e objetiva em publicidade e propaganda pessoal;*
- d) *atuar com imparcialidade e impessoalidade em atos arbitrais e periciais;*
- e) *considerar o direito de escolha do destinatário dos serviços, ofertando-lhe, sempre que possível, alternativas viáveis e adequadas às demandas em suas propostas;*
- f) *alertar sobre os riscos e responsabilidades relativos às prescrições técnicas e às consequências presumíveis de sua inobservância;*
- g) *adequar sua forma de expressão técnica às necessidades do cliente e às normas vigentes aplicáveis;*

*IV) nas relações com os demais profissionais:*

- a) *atuar com lealdade no mercado de trabalho, observando o princípio da igualdade de condições;*
  - b) *manter-se informado sobre as normas que regulamentam o exercício da profissão;*
  - c) *preservar e defender os direitos profissionais;*
- V) ante o meio:*
- a) *orientar o exercício das atividades profissionais pelos preceitos do desenvolvimento sustentável;*
  - b) *atender, quando da elaboração de projetos, execução de obras ou criação de novos produtos, aos princípios e recomendações de conservação de energia e de minimização dos impactos ambientais;*
  - c) *considerar em todos os planos, projetos e serviços as diretrizes e disposições concernentes à preservação e ao desenvolvimento dos patrimônios sócio-cultural e ambiental.*

### ***Das condutas vedadas***

***Art. 10º*** *No exercício da profissão são condutas vedadas ao profissional:*

*I) ante o ser humano e a seus valores:*

- a) *descumprir voluntariamente e injustificadamente com os deveres do ofício;*
- b) *usar de privilégio profissional ou faculdade decorrente de função de forma abusiva, para fins discriminatórios ou para auferir vantagens pessoais;*
- c) *prestar de má-fé orientação, proposta, prescrição técnica ou qualquer ato profissional que possa resultar em dano às pessoas ou a seus bens patrimoniais;*

*II) ante a profissão:*

- a) aceitar trabalho, contrato, emprego, função ou tarefa para os quais não tenha efetiva qualificação;*
- b) utilizar indevida ou abusivamente do privilégio de exclusividade de direito profissional;*
- c) omitir ou ocultar fato de seu conhecimento que transgrida à ética profissional;*

*III) nas relações com os clientes, empregadores e colaboradores:*

- a) formular proposta de salários inferiores ao mínimo profissional legal;*
- b) apresentar proposta de honorários com valores vis ou extorsivos ou desrespeitando tabelas de honorários mínimos aplicáveis;*
- c) usar de artifícios ou expedientes enganosos para a obtenção de vantagens indevidas, ganhos marginais ou conquista de contratos;*
- d) usar de artifícios ou expedientes enganosos que impeçam o legítimo acesso dos colaboradores às devidas promoções ou ao desenvolvimento profissional;*
- e) descuidar com as medidas de segurança e saúde do trabalho sob sua coordenação;*
- f) suspender serviços contratados, de forma injustificada e sem prévia comunicação;*
- g) impor ritmo de trabalho excessivo ou exercer pressão psicológica ou assédio moral sobre os colaboradores;*

*IV) nas relações com os demais profissionais:*

- a) intervir em trabalho de outro profissional sem a devida autorização de seu titular, salvo no exercício do dever legal;*
- b) referir-se preconceituosamente a outro profissional ou profissão;*
- c) agir discriminatoriamente em detrimento de outro profissional ou profissão;*
- d) atentar contra a liberdade do exercício da profissão ou contra os direitos de outro profissional;*

*V) ante o meio:*

- a) prestar de má-fé orientação, proposta, prescrição técnica ou qualquer ato profissional que possa resultar em dano ao ambiente natural, à saúde humana ou ao patrimônio cultural.*

## ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

Em primeiro lugar, **a organização do seu serviço deve ser prioridade do servidor**. Num ambiente de trabalho desorganizado fica bem difícil desempenhar as funções do servidor da melhor forma, não é mesmo?

**O zelo com o serviço é um dos deveres do servidor**, segundo o Código de Ética. Além disso, há outros deveres, como o cumprimento das normas de serviço e das ordens superiores, que estão diretamente relacionados à organização do ambiente de trabalho.

Alguns teóricos do comportamento costumam citar a teoria que ficou conhecida como **“teoria das janelas quebradas”**, segundo a qual um ambiente que se encontre em determinado estado tende a facilitar que comportamentos humanos sejam coerentes com a manutenção daquele estado.

O exemplo mais utilizado pelos autores é justamente o de um edifício com as janelas quebradas, e daí o nome pelo qual teoria se popularizou. A ideia é bem simples: Se houver um edifício com janelas quebradas por vândalos, e estas não forem reparadas, vândalos terão a tendência de quebrar mais janelas. Daí pode vir uma escalada do vandalismo, e eventualmente o edifício pode ser invadido e incendiado.

Nas grandes cidades é comum que haja terrenos onde as pessoas acumulam lixo. Se, na primeira vez que o lixo foi depositado ali, ele não for prontamente recolhido, as pessoas podem se sentir mais “à vontade” para depositar mais lixo.

De acordo com essa teoria, um ambiente de trabalho desorganizado, desarrumado, descuidado, tende a ficar mais e mais desorganizado, desarrumado e descuidado.

## PRIORIDADE EM SERVIÇO

O que deve orientar a atuação do servidor público? O que ele deve o servidor buscar prioritariamente? A resposta a essas perguntas nos é dada pelas teorias mais modernas do Direito Administrativo, **a principal prioridade de todo o serviço público é o interesse público**.

Claro que essa é uma noção um pouco difícil de definir, mas podemos dizer que **interesse público é o bem geral, e não de um grupo específico, e nem do próprio servidor público**.

Numa análise superficial, você poderia pensar em **relacionar a prioridade no serviço público ao princípio da eficiência**. Certamente este é um princípio importante, tanto que foi colocado na própria Constituição Federal, que o aplica expressamente ao serviço público. Podemos dizer, portanto, que **toda a Administração deve ser eficiente, fazendo mais e melhor e gastando menos**.

O interesse público, porém, vai muito além dessa noção. A eficiência não pode sobrepor à busca pela ética e de sua aplicação no serviço cotidiano do servidor, em benefício da sociedade como um todo.

Se um servidor sempre tiver como prioridade o interesse público, incluindo todos os valores éticos de comportamento e atitudes profissionais, ele não só será eficiente, mas conseguirá vocacionar todas as suas atitudes para o bem geral. Isso amplia sua capacidade de inovação, e possibilita que o servidor comprehenda seu trabalho de forma mais ampla, como um benefício a ser prestado a todos.

**A eficiência no serviço público, portanto, pode ser considerada uma consequência, um desdobramento da priorização do interesse público e dos princípios éticos.**

**O interesse público e, consequentemente, a moralidade e a ética, deve ser a real prioridade do serviço.** O servidor atinge a moral, age com ética, quando age em busca do interesse público, e por isso sua atitude se volta para a realização do bem comum. Essa é a finalidade de toda atuação da Administração Pública, é a fundamentação de todo seu serviço.

**O interesse público, o bem comum, é o filtro, o crivo que dá sentido a toda atuação da Administração Pública.** Uma das manifestações do interesse público é o cuidado com a transparência das ações estatais. O interesse público não pode estar sendo respeitado se o próprio Estado esconde o que faz, não é mesmo?

Por isso mesmo o Código de Ética estabelece expressamente que o servidor público “não pode omitir ou falsear a verdade, ainda que contrária à pessoa interessada ou à Administração”. A verdade deve servir ao interesse público, e não a uma pessoa específica ou à própria Administração.

**A ética no serviço público não pode ser auto-justificável.** Não se pode exigir que o servidor público adote elevados padrões de conduta ética simplesmente porque “tem de ser assim”, e nem somente porque o serviço público sofre de uma certa má fama relacionada a padrões de conduta questionáveis adotados até alguns anos atrás pelos servidores.

**De outro modo, a ética deve ser encarada como um “modo de vida”, orientado toda a conduta do servidor para o interesse público. O servidor deve agir eticamente para que as pessoas sejam respeitadas e tenham acesso a um serviço público de melhor qualidade.**